

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do Aeródromo Dias Branco (SJDS), localizado no Município de Eusébio - CE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 35, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pela empresa Dias Branco Administração e Participações Ltda. constante dos autos do processo administrativo nº 50000.028570/2018-70, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade autorização, do Aeródromo Dias Branco (SJDS), localizado no Município de Eusébio - CE, nas coordenadas geográficas 03° 55' 02" S / 38° 29' 21" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 444, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de SUAPE, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, alínea "e" do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 9º da Portaria SEP/PR nº 3, de 7 de janeiro de 2014 e o constante nos autos do processo administrativo nº 50000.023911/2018-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de SUAPE, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme o OF.GAB.DP nº 230/2019, do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, de 15 de outubro de 2019 e seus anexos.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de SUAPE - 2020.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP do Porto de SUAPE, por meio da Deliberação nº 001/2010, em 25 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - Porto de SUAPE.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ

PORTARIA Nº 445, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova a alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Santarém, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, alínea "e" do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 9º da Portaria SEP/PR nº 3, de 7 de janeiro de 2014 e o constante nos autos do processo administrativo nº 50000.061727/2019-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Santarém, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Carta DIRPRE nº 792, de 09 de dezembro de 2019 e seu anexo.

Art. 2º Determinar a publicação no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, do PDZ consolidado com as alterações aprovadas por esta Portaria.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil por meio da Portaria MTPA nº 87, de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 22, Seção 1, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**PORTARIA Nº 352, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)**

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos Organizados, proposto pela Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.049404/2019-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos Organizados, proposto pela Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI, CNPJ nº 04.784.802/0001-90, denominado "Terminal de Importação de Fertilizantes", que tem por objeto a construção, implantação e operação de instalações portuárias para recebimento, armazenamento e expedição de grânéis sólidos e carga geral, no Porto do Itaqui, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, referente ao Contrato de Arrendamento nº 009/2002/00-EMAP, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.049404/2019-98 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI
CNPJ	04.784.802/0001-90
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Terminal de Importação de Fertilizantes", que tem por objeto a construção, implantação e operação de instalações portuárias para recebimento, armazenamento e expedição de grânéis sólidos e carga geral, no Porto do Itaqui, contemplando como principais obras: (i) armazém com capacidade estática de 70.000 m³; (ii) tulha de expedição; (iii) balanças rodoviárias; (iv) torres de transferência; (v) galerias para transportadores; (vi) prédios de apoio; (vii) moega; e (viii) esteira com capacidade de 1.250 t/h, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, referente ao Contrato de Arrendamento nº 009/2002/00-EMAP.
Localização	Estado do Maranhão
Estimativa de Investimento	R\$ 79.979.999,99
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 7.398.150,00

(*)Republicada por ter saído com omissão dos anexos, DOU de 11/02/2020, Seção 1.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**RETIFICAÇÃO**

Na ementa e no art. 1º da Resolução nº 541, de 7 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 38, onde se lê: "...Resolução nº 472, de 6 de junho de 2019.", leia-se: "...Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.".

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL****PORTARIA Nº 52, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.068128/2019-34, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Sapezal;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0576;
- III - município (UF): Sapezal (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 19' 57" S / 058° 46' 56" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 53, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.064883/2019-40, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Tupã;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0597;
- III - município (UF): Gaúcha do Norte (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 20' 49" S / 053° 39' 02" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA,

PORTARIA Nº 72, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.069274/2019-87, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Três Lagoas;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0577;
- III - município (UF): Sapezal (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 15' 30" S / 058° 43' 41" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

